

EDITAL CRESU Nº 004 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), situado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 1.452, Centro, Chapadinha - MA, mantida do Centro Regional de Ensino Superior Arno Kreutz LTDA (CRESU) e credenciada nos termos da Portaria de Nº 874/2016 – D.O.U. Nº 156/2016, por meio do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), torna público o Plano Contingencial de Assistência ao Aluno e Exame de Suficiência para os Cursos de Licenciatura em Letras - Português/Inglês (Portaria Ministerial Nº 916, de 27 de dezembro de 2018, DOU de 28/12/2018), Letras - Português/Espanhol (Portaria Ministerial Nº 565 de 27 de setembro de 2016, DOU de 28/09/2016), Pedagogia (Portaria Ministerial Nº 916, de 27 de dezembro de 2018, DOU de 28/12/2018); Bacharelado em Administração (Portaria Ministerial Nº 207, de 25 de junho de 2020, DOU Nº 128 de 07/07/2020), Ciências Contábeis (Portaria Ministerial Nº 181 de 23 junho de 2020 - DOU de 24/06/2020), Direito (Portaria Ministerial Nº 561 de 16 de agosto de 2018 - D.O.U. Nº 17/08/2018) e Serviço Social (Portaria Ministerial Nº 181 de 23 de junho de 2020, DOU de 24/06/2020) que realizar-se-á entre os dias 06/01/2021 a 04/01/2021, de forma virtual ou, em caso de impossibilidade do acesso as tecnologias da informação e comunicação, nas instalações do prédio da FAP com prévio agendamento de data e horário, com vistas a estimular a inclusão e oportunizar o avanço da vida acadêmica dos alunos com matrícula ativa e inativa, compreendendo as demandas apresentadas por estes. O presente edital contempla as diretrizes estabelecidas pelo protocolo de biossegurança da FAP, sendo suas ações – incluso o exame de Exame de Suficiência – desenvolvidas de forma remota.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital contempla todas as disposições relativas ao Plano Contingencial de Assistência ao Aluno e Exame de Suficiência incluindo forma e critérios de inscrição, critérios de aprovação, correção da prova e publicação dos resultados.

1.2 O Plano Contingencial de Assistência ao Aluno e Exame de Suficiência para os cursos de graduação da Faculdade do Baixo Parnaíba foi aprovado pelos Colegiados de Curso e referendado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) que disciplina este Edital e demais normas regulamentadoras demandadas durante a vigência deste processo.

1.3 É de responsabilidade do inscrito tomar conhecimento de todas as disposições do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos antes de se inscrever no mesmo.

1.4 A inscrição no Plano Contingencial de Assistência ao Aluno e Exame de Suficiência implica na ciência e aceitação de todos os termos e condições aqui estabelecidos e em relação aos quais o inscrito não poderá alegar desconhecimento.

2 - DA FINALIDADE

2.1 O Plano Contingencial de Assistência ao Aluno e Exame de Suficiência tem por finalidade estimular a inclusão e oportunizar o avanço da vida acadêmica dos alunos com matrícula ativa e inativa, compreendendo as demandas apresentadas por estes.

2.2 O Plano Contingencial de Assistência ao Aluno objetiva prescrever diretrizes para o combate à evasão dos alunos e incentivar a continuidade destes na IES.

2.3 O Plano Contingencial de Assistência ao Aluno compreende um conjunto de ações emergenciais que tem por objetivo incentivar ações de inclusão e permanência do aluno na IES, buscando compreender minimizar os efeitos da pandemia causada pelo Covid-19 no desempenho acadêmico do aluno.

2.4 As principais ações a serem realizadas pelo Plano Contingencial de Assistência ao Aluno serão: a) atendimento social e pedagógico; b) elaboração e execução de planos de estudo individuais, orientados pelo corpo docente; c) aplicação de Exame de Suficiência; d) renegociação de mensalidades em atraso.

2.5 A participação no Plano Contingencial de Assistência ao Aluno se efetivará através de inscrição do aluno realizada nas coordenações de curso ou por via do Sistema Acadêmico, em requerimento próprio e mediante a apresentação do histórico acadêmico.

2.6 A efetivação da inscrição será realizada mediante deferimento do coordenador de curso.

2.7 No ato da inscrição o aluno deve declarar as disciplinas as quais gostaria de solicitar o Plano de Estudo Individual e realizar o Exame de Suficiência.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição para participar das ações promovidas pelo Plano Contingencial de Assistência ao Aluno, sendo as de ordem prioritária, solicitação do Plano de Estudo Individual e realização do Exame de Suficiência, acontecerá entre os dias 15 a 22 de dezembro de 2020.

3.2 O tempo para execução do Plano de Estudo Individual dar-se-á entre os dias 04/01/2021 a 04/02/2021

3.3 Os atendimentos sociais e pedagógicos acontecerão durante todo o período de inscrição e execução do Plano de Estudo Individual, de segunda à sexta, entre 9h e 12h, de forma agendada e presencial, sendo respeitados todos os protocolos de biossegurança da IES.

3.4 Os planos de estudo individuais serão encaminhados aos inscritos entre os dias 6 e 8 de janeiro de 2021.

3.5 Os Exames de Suficiência serão feitos por disciplina solicitada e acontecerão entre 01 a 04 de fevereiro de 2021, de forma remota.

4 – DA NORMATIVAS DO PLANO DE ESTUDO INDIVIDUAL

4.1 Para solicitar o Plano de Estudo Individual, o aluno deverá realizar inscrição em requerimento específico disponível na coordenação do curso em que está matriculado ou no sistema acadêmico e justificar os motivos pelos quais deseja realizar Exame de Suficiência.

4.2 Após preenchimento do requerimento, o coordenador de curso irá analisar a justificativa apresentada e deferir ou indeferir o Plano de Estudo Individual.

4.3 Os planos de estudo individuais serão desenvolvidos sob a orientação de um professor-orientador, considerando a disciplina solicitada pelo aluno.

4.4 Os planos de estudo individuais serão encaminhados pelo Sistema Acadêmico e em caso de impossibilidade de acesso à internet por parte do aluno, poderão ser entregues nas coordenações de curso.

4.5 Para iniciar o Plano de Estudo Individual o aluno deverá assinar um Termo de Compromisso no qual se comprometerá em seguir todas as orientações prescritas pelo professor-orientador e aceitar as regulamentações previstas neste edital.

4.6 O aluno somente será aprovado nas disciplinas inscritas mediante aprovação no Exame de Suficiência, que conterà 10 questões acerca dos conteúdos trabalhados no Plano de Estudo Individual e onde deverá obter nota igual ou superior a 7,0.

4.7 O exame de suficiência conterà 8 questões discursivas-argumentativas e 2 objetivas. Estas serão inéditas e seguirão o padrão de avaliação institucional.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Poderão ocorrer orientações com o professor orientador, previamente agendadas com a coordenação do curso, estas acontecerão de forma remota, mediadas pelo uso das tecnologias da informação e comunicação.

5.3 O Exame de Suficiência para aprovação no Plano de Estudo Individual acontecerá de forma remota. O aluno realizará cada avaliação pelo sistema acadêmico e terá prazo de até 3 dias úteis para devolutiva.

5.4 Os exames serão corrigidos no prazo de 07 dias úteis, os resultados publicados em caderneta específica por cada disciplina e as notas anexadas ao histórico do aluno.

5.5 Este Edital entra em vigor em 12 de dezembro de 2020



Prof.ª. Raimunda Nonata Fortes Braga
Diretora de Ensino